



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento
Franca, 06 de março de 2025.

Mensagem nº 011/2025.

Assunto: **RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À FUNDAÇÃO
HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO.**

Senhor Presidente e nobres Vereadores,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais Pares dessa Casa de Leis, o Anexo Projeto de Lei que trata sobre a renovação da Concessão de Direito Real de Uso à Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto (FUNDHERP).

É de conhecimento dos Senhores Vereadores a importância da matéria, razão pela qual, pedimos a usual presteza na tramitação do presente projeto.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Valendo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais nobres pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

Exmo. Sr.
DANIEL HENRIQUE SILVA BASSI
Presidente da Câmara Municipal de Franca



PROJETO DE LEI Nº / 2025.

Dispõe sobre a renovação da Concessão de Direito Real de Uso à Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto (FUNDHERP) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a renovar a Concessão de Direito Real de Uso outorgada à Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto (Fundherp), inscrita no CNPJ sob nº 60.255.791/0001-22, em cumprimento à Lei Municipal 4.618, de 17 de outubro de 1995, alterada pela Lei Municipal 4.711, de 16 de maio de 1996.

§ 1º A nova concessão terá vigência enquanto Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto (Fundherp) possuir convênio de assistência à saúde com quaisquer dos gestores do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, com o objetivo de fornecer sangue e/ou componentes, como centro de hemoterapias e hematologia, bem como ao recrutamento de doadores, até o limite de 25 (vinte e cinco) anos a contar da publicação desta lei.

§ 2º A Concessão de Direito Real de Uso tem por finalidade o desenvolvimento das finalidades institucionais da outorgada relacionadas à coleta, processamento e distribuição de sangue, hemocomponentes e hemoderivados e atuação como centro de hemoterapias e hematologia, bem como para atuar na assistência, ensino e pesquisa nesta área.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 2025.

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**